



# Prêmio Ruy Afrânio Peixoto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 01/2023

Secretaria Municipal  
de Cultura de Nova Iguaçu

Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65,  
Centro - Nova Iguaçu, Rio de Janeiro,  
CEP: 26210-260

Tel.: (21) 2666-0172  
WhatsApp: (21) 9 9856-9745  
Email: premioruyafraniopeixoto@gmail.com

Para mais informações, acesse:  
[http://www.novaiguacu.rj.gov.br/se  
mcult/](http://www.novaiguacu.rj.gov.br/se<br/>mcult/)

|                             |                        |
|-----------------------------|------------------------|
| Início das inscrições       | 06 de setembro de 2023 |
| Fim das inscrições          | 20 de setembro de 2023 |
| Valor total de investimento | R\$ 589.230,00         |
| Quantidade de contemplados  | 170                    |



PREFEITURA  
NOVA IGUAÇU



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



PREFEITURA  
NOVA IGUAÇU

SECRETARIA  
CULTURA

Feniz  
Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de **AGENTES CULTURAIS, COLETIVOS, ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES DA ECONOMIA CRIATIVA** de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



PREFEITURA  
NOVA IGUAÇU

SECRETARIA  
CULTURA










Feniz  
Fundação Educacional e  
Cultural de Nova Iguaçu



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# SUMÁRIO

|  |                           |    |
|--|---------------------------|----|
|   | 1. DEFINIÇÕES             | 5  |
|   | 2. AÇÕES AFIRMATIVAS      | 6  |
|   | 3. RECURSOS FINANCEIROS   | 8  |
|   | 4. PRAZOS                 | 9  |
|   | 5. INSCRIÇÕES             | 10 |
|   | 6. SELEÇÃO                | 13 |
|   | 7. RECURSOS               | 15 |
|   | 8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS | 16 |
|  | 9. DISPOSIÇÕES FINAIS     | 17 |



# 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta chamada adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Pessoa física que seja domiciliada em Nova Iguaçu e maior de 18 (dezoito) anos.
- b) **“PORTFÓLIO”**: Reunião de informações sobre os trabalhos realizados por um profissional que forneça uma visão ampla sobre suas experiências e atuações como trabalhador da cultura.
- c) **“AGENTES CULTURAIS”**: são trabalhadores e trabalhadoras, pessoas físicas, com atuação profissional comprovada no setor da economia criativa há, no mínimo 02 (dois) anos, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, como teatro, música, artes visuais, literatura, dança, circo, entre outros, exceto audiovisual.
- d) **“COLETIVOS CULTURAIS”**: são grupos culturais e artísticos, pessoas físicas, com atuação profissional comprovada no setor da economia criativa há, no mínimo 02 (dois) anos, formados por duas ou mais pessoas atuantes em diferentes linguagens tais como arte educação, artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, artesanato, circo, dança, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais, produção cultural, entre outras, exceto audiovisual.
- e) **“ESPAÇOS CULTURAIS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS”**: são considerados espaços e instituições culturais, com atuação profissional comprovada no setor da economia criativa há, no mínimo 02 (dois) anos, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, constituídos como Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, exceto audiovisual.

**1.2** O valor total disponibilizado para esta chamada pública é de **R\$589.230,00**, (quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta reais).



**1.3** Serão premiados **170** trabalhadores com **R\$3.466,05** (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para cada.

**1.3.1** O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

**1.4** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**2.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero e outros no edital de acordo com as seguintes proporções:

- a) 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para mulheres;
- d) 10% das vagas para pessoas com deficiência e
- e) 10% das vagas para pessoas transgênero.

**2.2** Os agentes culturais ou coletivos, espaços e instituições culturais que optarem por concorrer às cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, socialmente mulheres, com deficiência e transgênero concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**2.3** Os agentes culturais coletivos, espaços e instituições culturais negros (pretos e pardos), indígenas, socialmente mulheres, com deficiência e transgênero optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados

nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**2.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.

**2.5** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**2.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 2.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

**2.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais ou representantes de coletivos, espaços e instituições culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo I.

**2.8** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Carta de heteroidentificação (é o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020).

II - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo

**2.9** Para concorrer às cotas os coletivos, espaços e instituições culturais deverão comprovar atuação ligada a questões étnicas-raciais, de gênero e outros, conforme indicado no item 2.1 deste edital através de portfólio do coletivo, espaço ou instituição cultural.





## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 589.230,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta reais), com aporte financeiro de R\$ 3.466,05 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis mil e cinco centavos) por proponente selecionado, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 1.3.

**3.2** Caso as vagas previstas no item 2.1 não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o estabelecido no item 6.8 deste edital.

**3.3** A presente Chamada Pública será custeada com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

**3.3.1** Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU:**  
02.10.01.13.392.5015.2171

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DO RECURSO:** 1.716

**3.3.2** As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

**3.4** Os recursos financeiros destinados aos agentes culturais, coletivos, espaços e instituições culturais selecionados serão transferidos pela Prefeitura de Nova Iguaçu em parcela única.







## 4. DOS PRAZOS

**4.1** As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

| ETAPAS  | PRAZOS |         |
|---|--------|---------|
|   | Início | Término |
| Inscrições                                    | 06/09  | 20/09   |
| Impugnação do edital                          | 06/09  | 15/09   |
| Informações e esclarecimentos                 | 06/09  | 20/09   |
| Avaliação (habilitação/classificação/seleção) | 21/09  | 28/09   |
| Publicação do resultado                       | 03/10  |         |
| Interposição de recursos ao resultado         | 03/10  | 06/10   |
| Análise dos recursos apresentados             | 03/10  | 10/10   |
| Resultado dos recursos e resultado final      | 13/10  |         |
| Abertura de conta e envio dos dados bancários | 13/10  | 13/11   |
| Prazo para repasse dos recursos financeiros   | 15/11  | 15/12   |

**4.2** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.





## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

**5.2** As inscrições serão gratuitas, pelo período de **15** (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas entre **06 de setembro e 20 de setembro** e exclusivamente pela internet através dos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Agentes Culturais: <https://forms.gle/ToxecXCgKAdEpVd66>
- b) Coletivos Culturais: <https://forms.gle/PR9m6aKkdijAyFubA>
- c) Espaços Culturais: <https://forms.gle/nXg5ZTYBzbXZMgjs5>
- d) Instituições Culturais: <https://forms.gle/HCBQ7yFpkboYuiZEA>

**5.3** Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

**5.3.1** Agentes e Coletivos Culturais:

I – Cópia do RG e CPF do Proponente;

II – Comprovante de residência emitido nos últimos três meses.

III – Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

IV – Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural ou representante for concorrer às cotas previstas no item 2.

V – No caso de Coletivos Culturais, incluir também Carta de Indicação (Anexo IV) do representante do Coletivo.



### 5.3.2 Espaços e Instituições Culturais:

I - No caso Instituição Cultural, incluir o Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

IV - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da entidade;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiгуacu.rj.gov.br/>.

VI - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o representante legal for concorrer às cotas previstas no item 2.

VII - Incluir Carta de Indicação (Anexo IV) do representante legal.

**5.3.3** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais ou representantes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**5.4** O PROPONENTE deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload dos anexos obrigatórios.



**5.5** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**5.6** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**5.7** O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de Inscrição.

**5.8** No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

**5.8** No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

**5.9** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais ou representantes de coletivos, espaços e instituições culturais que:

I - tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Pessoas físicas e Pessoas jurídicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT e a Prefeitura de Nova Iguaçu



V - Agentes culturais, coletivos, espaços e instituições culturais que não tiverem seus cadastros homologados pela Comissão instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **12 de setembro de 2023**.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** A fase de avaliação será composta pela análise de portfólio demonstrando a trajetória do proponente, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Nova Iguaçu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.7.

**6.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

**6.3** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será formada das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção, através da análise de portfólios;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 5.3.

**6.4** A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.

**6.5** Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**6.6** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**6.7** A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Anos de experiência: Será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado e comprovado no portfólio. Neste item será dado 01 (um) ponto por ano de experiência, no limite de 10 anos;

II - Excelência e relevância das ações realizadas: Entende-se como relevante uma ação que tenha sido reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, devido a sua concepção original e inovadora e o conteúdo abordado, pelo conjunto de atributos técnicos (formação empírica ou formal, conhecimentos e experiências durante a vida e realizações na sua área de atividade cultural) presentes em sua execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir déficit constatado, em quaisquer territórios da cidade. Neste item será dado de 0 a 8 pontos;

III - Atuação territorial descentralizada: Entende-se atuação descentralizada, aquela ação que se desenvolveu em diferentes territórios (bairro, urg, microrregião) onde os índices de desenvolvimento humano (IDH) apresentam números reduzidos. Também será levado em conta o local de residência indicado pelo proponente. Neste item será dado de 0 a 5 ponto.

Tabela de pontuação por critério:

| CRITÉRIO         |                                     | PONTUAÇÃO |
|------------------|-------------------------------------|-----------|
| 1.               | ANOS DE EXPERIÊNCIA                 | 0 A 10    |
| 2.               | EXCELÊNCIA E RELEVÂNCIA             | 0 A 8     |
| 3.               | ATUAÇÃO TERRITORIAL DESCENTRALIZADA | 0 A 5     |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA |                                     | 23        |

**6.8** São consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a **12** (doze) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

**6.9** O desempate se dará através de pontuação de acordo com a tabela acima, partindo do número 1 em diante, até que se gere o desempate

**6.10** Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

**6.11** As propostas suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/> e no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

**7.2** Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação e quando enviados após o prazo não serão avaliados.

**7.3** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/> e no Diário Oficial de Nova Iguaçu.

**7.4** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: [premieruyafraniopeixoto@gmail.com](mailto:premieruyafraniopeixoto@gmail.com)



## 8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**8.1.** No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários no e-mail: **premieruyafraniopeixoto@gmail.com** e anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PREMIAÇÃO:

**I - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no banco indicado pela Secretaria Municipal de Cultura para realização do repasse ao proponente selecionado;**

**8.2** Após a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu, o PROPONENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento do prêmio, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**8.3** A conta bancária deverá ter o PROPONENTE, selecionado como titular e os dados deverão constar conforme descrito no inciso I do item 8.1.

**8.4** O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.



## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**9.2** Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO II.





**9.3** O proponente deverá indicar, por email para o endereço eletrônico **premieruyafraniopeixoto@gmail.com** ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.1

**9.4** O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 8.3 será eliminado do Edital.

**9.5** No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

**9.6** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/> . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **premieruyafraniopeixoto@gmail.com** e telefone **2666-0172**.

**9.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**9.8** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**9.9** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

**9.10** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.



**9.11** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

**9.12** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**9.13** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/>

Anexo I - Declaração étnico-racial

Anexo II - Recibo de Premiação Cultural

Anexo III - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo IV - Carta de Indicação do Representante do Espaço, Coletivo ou Instituição Cultural

**9.14** Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Nova Iguaçu e do Governo Federal

**9.15** Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

**9.16** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 06 de setembro de 2023.

Marcus Antonio Monteiro Nogueira  
Secretário Municipal de Cultura  
Mat. 60/716506-1

